



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Ordem dos Contabilistas Certificados e a Affidea Portugal

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE:

Duarte, João & Jorge, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 501 269 070, com sede sita na Avenida Nuno Álvares, N.º 34, 6000-083 Castelo Branco;

C.R.T. – Centro de Radiologia de Tomar, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 501 162 755, com sede sita na Rua Coronel Garcês Teixeira, n.º 9, loja B, 2300-463 Tomar;

Manuel Esteves & Luís Frazão, Lda., pessoa coletiva n.º 500 692 181, com sede sita na Rua Professor Pinto Correia, Lote 6 – Cave, 2000-054 Santarém;

Ultrasono – Radiologia, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 502 818 093, com sede sita na Avenida General Humberto Delgado, N.º 22 D, 2560-272 Torres Vedras;

Dr. Mesquita Guimarães (Filho) & Associados – Centro de Radiologia e Ecografia da Avenida da República, S.A., pessoa coletiva n.º 502 204 885, com sede sita na Avenida João Crisóstomo, N.º 30 A, 1050-127 Lisboa;

Imavida – Clínica de Diagnóstico da Baixa da Banheira, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 503 261 564, com sede sita na Rua Gil Vicente, N.º 42 A, 2835-127 Baixa da Banheira;

Imaset – Clínica Imagiológica de Setúbal, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 503 848 263, com sede sita em Centro Comercial Alegro de Setúbal, Avenida Antero de Quental, N.º 2, Loja N.º 01.003, 2910-394 Setúbal;

CEME – Centro de Exames Radiológicos e Ecográficos, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 502 848 334, com sede sita em Rua Fernando Lopes Graça, N.º 18, R/C, 7570-115 Grândola;

CDI – Clínica de Diagnóstico pela Imagem, S.A., pessoa coletiva n.º 502 830 654, com sede sita em Praça Dr. António Rosado da Fonseca, N.º 8, Urbanização Horta dos Telhais, 7000-173 Évora;

Ressonância Magnética – Sociedade de Diagnóstico e Investigação, S.A., pessoa coletiva n.º 501 834 249, com sede sita em Rua Carolina Ângelo – Caselas, 1400-045 Lisboa;

IMI – Imagens Médicas Integradas, S.A., pessoa coletiva n.º 501 721 037, com sede sita em Avenida Conde Valbom, n.º 30, 2.º, 1050-038 Lisboa;

IMRM – Imagens Médicas por Ressonância Magnética, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 506 268 608, com sede sita em Edifício S. José – Alameda Combatentes da Grande Guerra, Largo da Grutas, Loja 6, 2750-326 Cascais;

Handwritten initials: AM and a signature.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CEDIMA – Centro de Imagiologia Médica, S.A., pessoa coletiva n.º 502 713 291, com sede sita em Rua Trinta e Um de Janeiro, n.º 12-A, B, 2500-118 Caldas da Rainha;

S.M.D.I – Serviços Médicos de Diagnóstico pela Imagem, S.A., pessoa coletiva n.º 507 175 190, com sede sita em Rua Manuel Febrero, n.º 85 – Cova da Piedade, 2805-192 Almada;

Hormofuncional – Centro de Hormonologia Funcional, Lda., pessoa coletiva n.º 501317945, com sede na Avenida Almirante Reis, N.º 65 A, Edifício A (Piso 0, Piso -1, Piso -2), 1150-011 Lisboa;

Hemobiolab – Laboratório de Análises Clínicas, Limitada., pessoa coletiva n.º 501084614, com sede na Quinta da Milhã, S/N, 6000-083 Castelo Branco;

Laboratório de Análises Clínicas Fernão Magalhães, Lda., pessoa coletiva n.º 501164944, com sede na Rua de Pádua Correia, N.º 375, 4400-238 Vila Nova de Gaia;

entidades pertencentes ao **Grupo Affidea**, com sede na Avenida D. João II, N.º 9 I, Edifício Adamastor, Torre B, 7.º Parque das Nações, 1990-077 Lisboa, neste ato representadas por Miguel Esteves Coelho dos Santos e Ana Catarina Brissos dos Santos Mendes, doravante designada por **Affidea Portugal** ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Affidea Portugal presta serviços no âmbito dos meios complementares de diagnóstico;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **Affidea Portugal**.



Am
X

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Affidea Portugal, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Affidea Portugal compromete-se a:

1. Atribuir um desconto de 10% sobre a tabela particular respetiva de cada unidade Affidea;
2. Todos os contabilistas certificados, bem como, qualquer colaborador da ordem, mediante apresentação de documento que o comprove, poderão realizar exames em qualquer unidade Affidea;
3. Todos os utentes que estejam abrangidos por seguro ou outras convenções, seguirão o procedimento de faturação respetivo de cada seguradora ou convenção, não sendo aplicável, o desconto atribuído;
4. O pagamento dos exames será efetuado pelo utente no ato de realização do exame, com inclusão do desconto.
5. Segue anexado a este protocolo a proposta apresentada, onde constam os benefícios, as unidades clínicas e as valências disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.



CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

(Affidea Portugal)

Exmo. Senhor Luís Campanha
Exmo. Senhor Sérgio Fernandes
Telefone: 218922100
E-mail: geral@affidea.pt
Site: www.affidea.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 10 de setembro, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

PELA PRIMEIRA OUTORGANTE

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

PELA SEGUNDA OUTORGANTE

Miguel Esteves Coelho dos Santos

Ana Catarina Brissos dos Santos Mendes